



## Ata da 35ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 29/08/2022- Início às 19:00 h e término as 19:50 h

1

**Mesa Diretora:** Presidente: André de Barros/ PSC; Vice-Presidente Jorge Joelei Basso/ REPUBLICANOS; Primeiro Secretário: Junior Costa/ PODE; Segundo Secretário: Claudemir Chaves/ PT.

**Lista de Presença na Sessão:** André de Barros/ PSC; Jorge Joelei Basso/ REPUBLICANOS; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Tidão/ PSC; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS;

**Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente André de Barros invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da sessão ordinária deste dia 29 de agosto de 2022. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** Realizado pelo Vice-Presidente Joelei Basso. O Presidente André de Barros, agradeceu a presença de todos nesta sessão, aos que nos acompanham pela rádio aquarela e também, pela página do face book da câmara. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Ata da Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de agosto de 2022, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores **04. LEITURA DOS PTOJETOS RECEBIDOS:** O Presidente da Câmara André de Barros solicitou que o Primeiro Secretário Júnior Costa; Fizesse a leitura dos seguintes projetos. **Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022** de autoria do Poder Legislativo que autoriza a Disciplina e dispõe sobre a regulamentação da comercialização de alimentos em áreas públicas- “FOOD TRUCK, FOOD BIKE E FOOD KART” - no Município de Realeza-PR, e dá outras providências. Justificativa do Projeto de Lei nº 12/2022: O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar no município de Realeza-PR o serviço de comercialização de alimentos que utilizam a modalidade Food Truck, Food Bike e Food Kart, já que não há diploma legal que trate da matéria. Outrossim, cabe ressaltar que os empreendedores em questão se utilizam de espaço público sem as devidas permissões, situação está que se torna um agravante na seara da administração pública. Em segundo plano, deve-se apontar que o cerne do presente projeto, visa o fortalecimento do microempreendedor individual, bem como, o fortalecimento da economia local, por sua vez provocando a geração de emprego e renda, dentro de uma concorrência leal, entre o comércio formal e ambulantes. Além da regulamentação ora pretendida no presente projeto, a matéria em questão, trará benefícios fiscais ao Município bem como autorizará a utilização dos espaços públicos pelos comerciantes que, como consequência, legalizará a utilização de energia elétrica por parte destes. Neste diapasão, todo o engodo do projeto visa assistir os microempreendedores trazendo a estes a garantia do direito legal de se formalizarem, para desenvolvimento de suas atividades. Por fim, sabendo que este também é o intento desta insigne Casa de Leis,

André de Barros



que encaminhamos o presente projeto, para análise dos nobres parlamentares. Manoel Airlto de Souza Costa Junior. Vereador. **Projeto de decreto Legislativo nº01/2022** de autoria do Poder Legislativo que regulamenta a Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Justificativa do Projeto de decreto legislativo nº 01/2022: Excelentíssimos Senhores Vereadores; Através do presente projeto de decreto legislativo, visamos atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de previsão inserida na Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, a requisição e o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos. Diante disso, tendo em vista a necessidade de regulamentar tais informações bem como de atualizar o Portal da Transparência e o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), necessitamos regulamentar a matéria. Para tanto, conto com a compreensão e colaboração dos nobres parlamentares. Atenciosamente André Napiwoski de Barros. Presidente do Poder Legislativo. **Projeto de Lei nº 43/2022** de autoria do Poder Executivo que institui o programa de doação de milho triturado, quirela para alimentação animal, a pequenos agricultores familiares do nosso Município de Realeza. Justificativa do Projeto de Lei nº 43/2022: Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Este Projeto de Lei, encaminhado para apreciação dos senhores vereadores, trata da autorização Legislativa para a doação de milho triturado, quirela, para a alimentação animal, a ser fornecido a pequenos produtores rurais do Município. O milho recebido, oriundo de doação da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, será utilizado na alimentação dos animais de produção e de subsistência dos pequenos produtores rurais do Município. Com a iniciativa, e considerando o montante de milho recebido, busca-se a disponibilização do produto para até 130 produtores que utilizam área de até 3 hectares. Nestes termos, justificamos a propositura do trâmite e aprovação do presente projeto de Lei. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito do Município de Realeza. **Projeto de Lei nº 44/2022** de autoria do Poder Executivo que altera o artigo 5º da lei nº 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o pagamento de valor suplementar ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR. Justificativa do Projeto de Lei nº 44/2022: Excelentíssimo Senhor Presidente, Estamos encaminhando à Vossa Excelência o projeto de lei que "Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, que aprova o pagamento de valor suplementar ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR. Considerando a sanção da Lei nº 14.434 do Piso Salarial da Enfermagem, no início do mês de agosto do corrente ano, e o qual dispõe do seu pagamento imediato no setor privado e filantrópico, dos novos salários base de enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, e que consequentemente, demandará uma alta no orçamento das despesas no INSTITUTO DE

André Napiwoski de Barros



SAÚDE DE AMPÉRE - ISA, o qual temos credenciamento ao SUS. Sabemos dos aumentos reais dos valores dos insumos hospitalares, medicamentos e equipamentos ainda em decorrência da pandemia gerada pelo Covid-19, da guerra na Ucrânia e do lockdown na China impulsionando a inflação crescente, problemas na cadeia de oferta, e a recuperação econômica global, fora isso, agora agravasse as despesas com os novos valores pagos aos profissionais de saúde. Para tanto, após reuniões e análise junto aos outros municípios (Pinhal de São Bento e Ampére) que são atendidos pelo Hospital de Ampére, verificou-se a precisão de dividir o valor suplementar repassado de cada município ao Instituto de Saúde de Ampére. Assim, suplementaríamos R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao valor repassado ao Instituto de Saúde de Ampére, totalizando R\$ 80.000,00 mensais (oitenta mil reais) para garantir e assegurar o tratamento de saúde aos munícipes internados que aguardam as vagas de leitos nos hospitais de referência. Encaminhamos o presente Projeto de Lei, pugnando que seja submetido à votação, bem como que seja aprovado pelos nobres representantes do Povo de Realeza. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito do Município de Realeza. **Projeto de Lei nº 45/2022** de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a desafetação de parte da rua avenida fogliato e incorporação para a praça do loteamento jardim panorâmico e a alteração da praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação a implantação de unidade de saúde no loteamento jardim panorâmico. Justificativa do Projeto de Lei nº 45/2022: Excelentíssimo Senhor Presidente, A regularização documental da área da Praça do Loteamento Jardim Panorâmico e da Avenida Fogliatto, visa otimizar a utilização deste espaço, de modo a possibilitar a construção de unidade básica de saúde. Ressaltamos que a Avenida Fogliatto, tinha seu arruamento ocupado parcialmente, ou seja, apenas na matrícula ela possuía uma dimensão maior. Deste modo, iremos regularização a documentação a realidade física da via. Concomitante a isso, a área da praça será aumentada, possibilitando a construção de uma unidade básica de saúde, na qual trará muitos benefícios para a população do bairro e proximidades. Assim sendo, necessitamos realizar a desafetação desta via urbana e incorporá-la a área da Praça do Loteamento Jardim Panorâmico. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito do Município de Realeza.

**Matérias do Expediente:** O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou que o primeiro secretário Junior Costa fizesse a leitura das indicações dos vereadores. O Primeiro Secretario Junior Costa fez a leitura das indicações dos vereadores: **Indicação nº 49/2022** de autoria do Vereador Junior Costa vem indicar ao executivo municipal para que seja feito um tapa buraco na Rua Sargento Ramiro da Silva no bairro São José, especificamente na rua atrás do clube Real. Com a palavra o vereador Junior Costa para sua justificativa: Atendendo um pedido dos moradores, em dias de chuva acaba se fazendo possas de água no local dificultando o trafego dos veículos fazendo que o carros tem que estar desviando todo o trajeto assim com esse tapa buraco irá facilitar a via para os motoristas. O vereador Claudemir de Chaves pediu o uso da palavra e fez uma questão de ordem para fazer uma indicação verbal a qual solicitava que já existe um projeto juntamente com o Rotary de plantios de araucária em nossa cidade, então que fosse plantadas essas mudas de árvores nos trevos de nossa cidade também. O

André de Barros



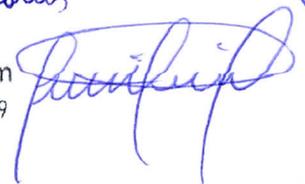
presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou que o primeiro secretário Junior Costa fizesse a leitura dos seguinte Requerimento. **Requerimento nº 017/2022:** Exmo. Sr. André de Barros, Presidente da Câmara municipal de vereadores de Realeza – Estado do Paraná. Os vereadores Júnior Costa e André de Barros, no uso de suas atribuições legais, vem, requerer, após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado o Executivo Municipal, para que preste os seguintes esclarecimentos: 1-Se a emenda Constitucional 120/2022 que estabelece que nenhum ACS e ACE devem ganhar menos que 2 salários mínimos(R\$2424,00) valor esse que é repassado integralmente pela união. Fica a cargo do município o pagamento das progressões. Porque ainda não foi adequada a tabela partindo do base? Para assim poder calcular as progressões já adquiridas? 2- A não correção da tabela salarial impossibilitou o repasse integral destinado as ACS e ACE, retroativos aos meses de maio e junho, tal repasse foi feito para 22 ACS cadastradas, num total de 25 e para 7 ACE cadastradas, num total de 13. O restante do valor foi destinado a que? 3- No Art. 1º § 10. Os ACS e os ACE terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e, somando aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. Profissionais que tem contato com agentes químicos e biológicos tem direito ao grau médio de insalubridade. Dentro desse contexto porque ainda necessita de um perito para confeccionar um laudo? Nestes Termos pede deferimento. Realeza, 19 de agosto de 2022. Junior costa Vereador e André de Barros Vereador. Com a palavra o presidente André de Barros passou a presidência ao Vice-presidente Basso por ser um requerimento de sua autoria. Com a palavra o Presidente Basso que diz: A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador André de Barros que ressalta que apenas quer saber mais informações ao executivo que se a lei determina que cabe ao ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal se é lei porque em nossa cidade ainda não está acontecendo isso. E ainda ressalta que acompanha o trabalho das agentes e sabe que elas estão expostas a doenças, sol, chuvas e não são valorizadas e no tempo de pandemia não param nenhum momento então como vereador hoje apenas quero respostas do Executivo se elas ganharam esse direito porque não está sendo pago ainda. Com a palavra o vereador Claudemir Chaves que parabeniza os vereadores pelo requerimento e que diz se a Lei nº 13.595/2018 ela dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e se é lei porque em nossa cidade ainda não está acontecendo isso. E ainda mais que numa discussão sobre o piso do salário dos professores sempre apoiou o que é por direito então também vai dar total apoio as agentes que é para buscar seus direitos. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que também se diz ser favorável ao requerimento que se é lei e essa classe tem direito a isso então que seja regularizado o mais breve possível e assim possam ganhar o que é por direito, e também se colocou a disposição de ajudar no que for preciso. Com a palavra o Presidente Basso que diz: O Requerimento está em votação quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos. Com a palavra o Presidente Basso que devolveu a presidência ao Vereador André de Barros. Com a palavra o Presidente André de Barros que solicitou ao Primeiro Secretario Junior Costa fizesse a leitura do Oficio nº40 do Executivo Municipal

André de Barros



em resposta ao Requerimento nº 14/22 de autoria do Vereador Junior Costa. Com a palavra o primeiro secretario Junior Costa que diz: Ofício nº 40/2022 Realeza 05/08/2022 Secretaria municipal de administração- Realeza PR. Para: Exmo. Sr. André de Barros presidente da câmara municipal de vereadores de Realeza- Estado do Paraná. Assunto: Resposta ao requerimento nº 14/2022, encaminhado pelo EXMO. SR. Vereador Junior Costa. Viemos por meio deste documento fornecer informações sobre o trabalho em desenvolvimento na rede municipal de ensino de Realeza/PR com alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). De prelúdio, acredita-se ser primordial destrinchar a Lei 12.764/2012. que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual foi citada no Requerimento nº 14/2022, de modo a eliminar possíveis leituras errôneas dos fatos. No que se refere à presença de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) para alunos com (TEA), o referido marco legislativo traz no parágrafo único do seu artigo 3º a redação: Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado (grifos nossos). Como se percebe, o direito de um acompanhamento especializado vincula-se a comprovação de necessidades específicas do estudante. Entretanto, a Lei 12.764/2012 não discorre sobre a maneira com que a comprovação deve ser realizada, A Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR, por estar subordinada ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, adota os referenciais documentais desta instituição e também da Secretaria de Estado da Educação - SEED. De tal maneira, segue a Instrução Normativa nº 001/2016 no que se refere aos critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) aos estudantes com laudo de TEA. Destacam-se os seguintes trechos da Instrução Normativa nº 001/2016: A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos Inter secretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social (grifos nossos). O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dependerá de decisão da direção e equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento. Atribuições do professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. Destacamos esses excertos, pois os consideramos muito relevantes à discussão em pauta. A legislação é clara sobre o direito da criança com TEA de ter um Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) desde que seja comprovada a necessidade, ou seja, o PAEE não deve ser ofertado de maneira direta, sem avaliação, pois em algumas situações tal profissional não se faz necessário e pode prejudicar o progresso do estudante em alguns campos. Em vista disso, na rede municipal de ensino de Realeza/PR precisa-se de um estudo multidisciplinar com foco pedagógico para o fornecimento de um PAEE. Este estudo de caso tem como objetivo averiguar os melhores aportes para o fomento da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes com TEA da rede municipal de ensino, baseando-se nos preceitos da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Critica. Nesse sentido, instituiu-se uma Comissão Especial de Avaliação das Solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) por meio da Portaria do Município de Realeza/PR nº 6.518/2022. Essa comissão é composta por: três

André de Barros





pedagogos, um psicólogo e uma fonoaudióloga. Também será adicionada uma psicopedagoga no quadro de profissionais da comissão, nos próximos dias. O objetivo da comissão não é a de realizar o diagnóstico de TEA, sendo essa uma atribuição do médico neurologista e/ou psiquiatra. O objetivo da comissão é o de averiguar a necessidade ou não do PAEE, de acordo com critérios pedagógicos, bem como organizar o trabalho desse profissional. Assim, a Comissão Especial de Avaliação das Solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) parte do princípio de que o laudo médico neurológico e/ou psiquiátrico deve ser entendido como resultante de um processo clínico de avaliação, que engloba a análise do desenvolvimento humano das crianças com TEA, mas que as estratégias educacionais para fomento da aprendizagem devem ser traçadas por equipe multiprofissional especializada na área da educação. O atendimento em SRM é realizado por professor especialista em Educação Especial. E o acompanhamento é realizado do modo mais individual e específico possível. O principal objetivo do trabalho com as crianças com TEA em SRM é a de recuperar conteúdos pedagógicos em defasagem, bem como fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. Contudo, também realizasse estimulação das funções psicológicas superiores dos alunos, tal como memória lógica, atenção, abstração, fala, raciocínio etc. Também há atendimento multidisciplinar aos alunos com TEA, em uma equipe composta atualmente por 01 psicólogo, 01 psicopedagoga e 01 fonoaudióloga. O objetivo destes profissionais é o de trabalhar: a fala, as dificuldades de aprendizagem, as emoções, os sentimentos, os pensamentos, as estereotípias, a literalidade de linguagem, a dimensão simbólica, os relacionamentos interpessoais, as analogias, os fenômenos de linguagem, os fenômenos elementares, a compreensão social, e outras possíveis problemáticas dos alunos. A rede municipal de ensino do município de Realeza, estado do Paraná, possui até o momento de produção do presente documento, 24 alunos com diagnóstico de TEA matriculados em suas instituições de ensino, sendo que 11 deles se encontram matriculados em CMEIS e 113 em escolas. Com a palavra o Presidente André de Barros que fez uma nota de repúdio, de indignação no jogo da final ontem que aconteceu em Nova Esperança do Sudoeste, o resultado foi de menos, mais quando o time de Nova Esperança veio até Realeza para o primeiro Jogo, foi super meio acolhido e nem um momento a torcida que veio junto foi mal tratada tanto a torcida quanto os atletas e coisa que infelizmente lá não aconteceu isso com quem foi assistir e jogar, então fica nessa casa de leis minha nota de repúdio sobre o que aconteceu no jogo de ontem; Com a palavra o vereador João Emiliano que também deixou sua indignação do jogo de ontem que não houve respeito com a torcida, com os atletas e nem com a empresa que estava lá.

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** André de Barros/ PSC; Jorge Joelei Basso/ REPUBLICANOS; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; Tidão/ PSC.

**Matérias da Ordem do Dia:** Em 1º discussão e votação - **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022** de autoria do Poder Legislativo que Regulamenta a Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente

*André de Barros*

*João Emiliano*



Tidão. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que diz ser favorável ao projeto que bem como de previsão inserida na Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, a requisição e o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1º discussão e votação - **Projeto de Lei nº 40/2022** de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de Termo de Cooperação entre entes públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná, bem como valores complementares encaminhados pelos municípios cooperados e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou ao Primeiro Secretario Junior Costa fizesse a leitura do parecer da Procuradoria Legislativa que diz: Diante do exposto, após a importante ressalva realizada (ausência do impacto orçamentário/financeiro), caso superada, a Procuradoria Jurídica opina em parecer de duas laudas, pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 15 de agosto de 2022. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Tidão. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1º discussão e votação - **Projeto de Lei nº 42/2022** de autoria do Poder Executivo que institui no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, o Programa REFIS Realeza 2022, para recuperação de créditos fiscais no exercício de 2022, e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou ao Primeiro Secretario Junior Costa fizesse a leitura do parecer da Procuradoria Legislativa que diz: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica opina em parecer de duas laudas, pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência da

André de Barros



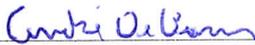
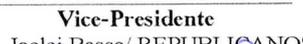
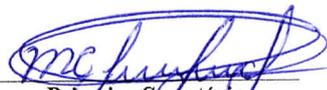
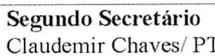
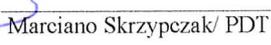
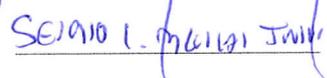
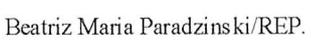
apresentação do impacto orçamentário/financeiro seja superada pelas Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa, e receba parecer favorável das respectivas Comissões. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 18 de agosto de 2022. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Tidão. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que se diz ser favorável ao projeto esse projeto ele institui no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, O Programa REFIS Realeza 2022, para recuperação de créditos fiscais, para que dentro dos devidos critérios, os contribuintes com dívida ativa registrada junto ao Sistema Tributário Municipal, venham a promover a regularização destes débitos, por meio de um processo delimitado no referido instrumento legal. Isso porque a Pandemia do Novo Corona Vírus que assolou o território nacional causando desequilíbrio nas contas da população. Com a palavra o vereador Tidão que diz: eu acho engraçado que como as coisas em nosso município demora para acontecer, estamos votando hoje um projeto de repasse para o Hospital de Ampere e o nosso Hospital atrasado mais de 8 meses parado as obras, que a três meses atrás o prefeito foi na rádio e falou que o projeto foi aprovado e agora iria sair do papel mais até o momento nada mais de uma hora ele sai. E engraçado que esse projeto do REFIS no ano passado eu e o vereador Junior Costa além de fazer um requerimento foi feito uma indicação que para que fosse feito um projeto para que tivesse uma regularização em todas as contas em atraso, que muitas ações ajuizadas para cobrança dos impostos municipais se tivessem feito isso antes talvez não teria tanto empresário passando por situações de gastos com títulos protestados. Com a palavra o vereador Junior Costa que também diz ser um grande projeto para nossa cidade, mais demorou um pouco para isso acontecer se tivesse no ano passado quando eu e o vereador Tidão fizemos a indicação e o requerimento essas contas pendentes já teria resolvida, mais que bom que deu certo que temos uma parte nossa ai nesse projeto então que seja mais dinheiro entrando para os cofres da prefeitura. Com a palavra o vereador Claudemir de Chaves que também se coloca a favorável ao projeto que será de grande importância esse projeto, mais porque demorar tanto para acontecer isso, se meus nobres companheiros no passado já tinham essa visão de fazer algo nesse sentido porque só depois de um ano e oito mês está acontecendo, e nós vereadores estamos aqui para ajudar o município então quando fizemos requerimentos indicações não é para afrontar o executivo e sim para ter ideias para que as coisas possam andar e pode ter certeza vereadores que esse projeto apresentado hoje foi porque vocês pensaram no passado em ajudar a todos que a pandemia afetou de alguma maneira. Um pouco tarde sim mais importante que vai sair do papel. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se

*André de Barros*

*[Handwritten signature]*



manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1º discussão e votação - **Projeto de Lei nº 44/2022** de autoria do Poder Executivo que altera o artigo 5º da lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o pagamento de valor suplementar ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampere/PR. O presidente da Câmara de Vereadores André de Barros solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Tidão. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 2º discussão e votação - **Projeto de Lei nº 39/2022** de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 2ª discussão e votação. Solicito a todos os vereadores para realizarmos a 2º discussão e votação ainda nessa sessão do **Projeto de Decreto nº 01/2022**, projeto esse que trata apenas de uma regulamentação local da Lei Federal de acesso à informação, regulamentação essa solicitada pelo Ministério Público e Ge- Patria a todas as cidades dos municípios do Paraná, peço a colaboração dos demais para atendermos essa demanda dentro do prazo solicitado para efetuarmos com mais transparência as informações contidas em nosso site e portal de transparência. Quem concorda com a 2 Votação permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos. Em 2º discussão e votação - **Projeto de decreto legislativo nº 01/2022** de autoria do poder legislativo que regulamenta a lei federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso xxxiii do caput do art. 5º, no inciso ii do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 2ª discussão e votação. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e desejo a todos um boa noite e boa semana a todos.

 _____ <b>Presidente</b> André de Barros/ PSC	 _____ <b>Vice-Presidente</b> Jocei Basso/ REPUBLICANOS	 _____ <b>Primeiro Secretário</b> Junior Costa- PODE
 _____ <b>Segundo Secretário</b> Claudemir Chaves/ PT	 _____ Bento Emiliano/ PDT	 _____ Marciano Skrzypczak/ PDT
 _____ Ozeias de Oliveira / REP.	 _____ Tidão/ PSC	 _____ Beatriz Maria Paradzinski/REP.